

V.P.G./L.

MS. A. 16.432/24

62

Visto e analisado o processo em que a Caixa de Apoio à Assistência e Pensões dos Funcionários da Companhia Centro-Sul  
Viação Fluminense submette à aprovação do Conselho a proposta de orçamento para 1935 e

Considerando que a verba de R\$ 299.000.000 para a previsão da renda da "quota de Previdência" deve ser reduzida a R\$ 31.000.000 (trinta e um contos de reis), tanto em vista a arrecadação do 1º semestre do corrente ano;

Considerando que, embora a Companhia Centro-Sul Viação Fluminense não tenha pago a sua contribuição, a respectiva quota não pode deixar de ser computada para o efeito da percentagem prevista no § único do art. 23 do Dec. n° 20.488, modificado pelo Dec. 21.061, pois se trata de uma dívida líquida e certa da empresa para com a Caixa e que formidavelmente será arreendada;

Considerando que, a prevalecer a sugestão do Dr. Guarulhos Livres do Conselho a verba para os serviços médicos e hospitalares poderia ser eventualmente calculada em uma base excessiva e irreal, pelo aumento anormal da renda do exercício em que foram recebidas as contribuições em atraso, devidas pela empresa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta de orçamento da Caixa de Assistência e

Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, para o exercício de 1935, reduzida a previsão da renda da "Quota de Previdência" para R\$ 31.000.000 (trinta e um contos de reis), tendo em vista a arrecadação do 1º Semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 1934.

(A) C. Tavares Bastos Presidente

(A) Vicente Paulo Galliez Relator

Fui presente - J. Leônidas de Andrade Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em